Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0018, DE 24 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS QUE OBJETIVAM ASSEGURAR A SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas que objetivam assegurar a segurança pública, com veículos e pessoal de outros orgãos do Governo, no Município tais como: Polícia Civil, Polícia Militar e Membros do Ministério Público.

Parágrafo único - Serão consideradas, a critério do Executivo Municipal, para efeitos desta Lei, as seguintes despesas:

a) Combustível para veículos à disposição do Município;

b) Peças e Reparos em veículos;

c) Alimentação e Hospedagem;

d) Locação de imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de maio de 1993.

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 018 / 93
EM 24 / 05 / 93
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL